



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 002 /2024

Câmara M. de Cab. Grande-MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

☒ Recusado. ☒ Número-ss. ☒ Publicar..

☒ Distribuir-se às Comissões Competentes

Cab. Grande-MG, 15.02.2024

Presidente

Revisa os subsídios dos agentes políticos do Município de Cabeceira Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Cabeceira Grande-MG (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).

Parágrafo único. A revisão de que trata o **caput** deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Cabeceira Grande, 5 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS 266	SUB O Nº 9191
ÀS 16:00	HORAS.
CAB. GRANDE-MG. 07/02/2024	

Vereador ROBSON CIPÓ
Presidente

Vereador KARLYSSON NAZARÉ
Vice-Presidente

Vereador JOAQUIM DE SALVIANO
1º Secretário

Vereador REJANE ENFERMEIRA
2ª Secretária